



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.184, de 28 de Junho de 2002

Dispõe sobre a utilização de uniformes e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, **PROMULGA**:

Art. 1º. Fica instituída nesta lei a obrigatoriedade do uso de uniformes ou jalecos, com o logotipo da Prefeitura Municipal, para os servidores públicos que executam trabalhos externos.

§1º. O uniforme ou jaleco a que se refere o caput deste artigo deverá ser usado no horário de serviço.

§2º. Quanto aos servidores da área administrativa e/ou burocrática, deverão estes portarem um crachá, com nome, cargo e fotografia, também com o logotipo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor no prazo de 120(cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.


Rildo Heleno Pinton
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 28 de Junho de 2002, 122º da Emancipação Política e Administrativa do Município.